

**OFÍCIO Nº 059/2026**

Extremoz/RN, 25 de maio de 2026.

**Ao Diário Oficial do Município de Extremoz (DOM) Prefeitura Municipal de Extremoz**

**Assunto: Encaminhamento de matéria para publicação (Resolução - Criação da Galeria de Ex-Presidentes).**

Com os meus cordiais cumprimentos, e em estrita observância às Normas Técnicas do Diário Oficial do Município, sirvo-me do presente para encaminhar o texto anexo, correspondente à Resolução devidamente aprovada pelo Plenário e com sua redação final consolidada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

Solicito a regular publicação do ato normativo na próxima edição do Diário Oficial do Município. O arquivo segue também em formato editável de texto (*Word*), juntamente com a cópia digitalizada do ofício, conforme exigência expressa do supracitado Decreto.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

[ANEXO - MINUTA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL]

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**EMENTA:** CRIA A GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, ANDERSON BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

**Parágrafo único.** Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente.

**Art. 3º** A Galeria será formada de fotografias, tamanho 24x30 cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

**Art. 4º** Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

**Art. 5º** A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 6º** No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo designará um de seus servidores, para que busque com familiares ou outros, fotografias e informações de ex-parlamentares dessa casa de leis.

**Parágrafo único.** Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma, somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 25 de maio de 2026.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN